

Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, o **Processo de Compra Direta - PRC 067/2024**, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto: “**Contratação de Seguro contra acidentes pessoais para estagiário.**”, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço Unitário.

Início da cotação: 27/06/2024, às 13 horas.

Fim da Cotação: 02/07/2024, às 17 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: gerenciaadm.cisvi@gmail.com ou na Sede do CISVI Rua José Gabriel Medef, nº230 – Padre Libério – Divinópolis – MG.

Divinópolis, 27 de junho de 2024.

Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1-Objeto da Contratação:

Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários atendendo as necessidades da Gerência Técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR QUINQUENAL
1	Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiário do CISVI.	SV	1	R\$ 45,20	R\$ 226,00

1.1.1. Valor unitário estimado (R\$45,20) refere-se ao valor anual por um segurado.

1.1.2. O presente processo de contratação tem como previsão de contratação anual pelo CISVI o valor de R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos), podendo ser prorrogado no interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, cabendo ao CISVI pagar somente o valor que contratar, e não o valor total estimado para a aquisição;

**Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste**

1.1.3. O preço de referência foi calculado com base na média de preços decorrentes de resultados de licitações, após consulta no Banco de Preços, da Licitar Digital. Os orçamentos encontram-se juntados ao PL 07/2024- Dispensa 05/2024.

2- Justificativa :

A contratação de um seguro contra acidentes pessoais para estagiário do setor técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI é uma medida essencial que promove a segurança e o bem- estar do estagiário, além de trazer benefícios para o CISVI.

A contratação do seguro é uma exigência legal conforme a Lei do Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, esta lei regulamenta a contratação de estágios no Brasil e estabelece a obrigatoriedade de contratação de seguro contra acidentes pessoais para todos os estagiários. O artigo 9, inciso IV, da lei determina que o termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino deve incluir “a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário”. A contratação desse, seguro não é apenas uma medida prudente, mas também uma obrigação legal. O não cumprimento dessa exigência pode resultar em sanções e multas para a instituição concedente do estágio, além de possíveis complicações jurídicas em caso de acidentes.

A contratação de um seguro contra acidentes pessoais para estagiários do setor técnico do CISVI é uma medida essencial que atende às exigências legais da Lei de Estágios. Além de garantir a conformidade legal, o seguro proporciona proteção e segurança aos estagiários, oferece benefícios financeiros e jurídicos para a instituição, e demonstra um compromisso sólido com a responsabilidade social e ética. Portanto, essa prática é fundamental tanto para a segurança dos estagiários quanto para a integridade e reputação do CISVI.

3- Forma de Prestação do Serviço:

3.1. O segurado, proponentes do presente Contrato, é:

**Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste**

3.1.1. Estudantes que esteja desenvolvendo atividades de estágio dentro do CISVI, cuja relação nominal será fornecida à CONTRATADA;

3.1.2. Não há restrição de idade dos estudantes.

3.2. O seguro contra acidentes pessoais para o estagiário deverá cobrir todo e qualquer sinistro ocorrido ao beneficiário, ocorridos no território nacional com cobertura de 24 horas por dia.

3.3. A seguradora emitirá apólice de seguro individual e nominal:

3.3.1. A CONTRATADA deve informar, quando da emissão da APÓLICE ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de SINISTRO, bem como prazo e local para recebimento do seguro;

3.4. A substituição da indenização ou reembolso pela prestação de serviços está assegurada conforme art. 3º inciso II da Circular SUSEP nº 310/05;

3.5. Da Rede Credenciada:

3.5.1. A empresa deverá possuir uma rede credenciada na cidade da CONTRATANTE;

3.5.2. Caso a localidade do sinistro não possua rede credenciada, a CONTRATADA deverá realizar o deslocamento do segurado à cidade onde possua Hospital ou Clínica credenciada, a critério do segurado, devendo esta ser a mais próxima do local onde ocorra o sinistro para que seja prestado o atendimento;

3.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para o deslocamento e será responsável pelos custos envolvidos.

3.6. A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966.

3.7. Das Inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados:

3.7.1. A adesão e exclusão de alunos e estagiários neste serviço de seguro poderá ser feita, mediante comunicação do CISVI através de listagem nominal enviada à Seguradora, através de arquivo eletrônico contendo os dados dos segurando, tais como: nome completo, data de nascimento e número do CPF;

**Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste**

3.7.2. A adesão e exclusão de segurados neste serviço de seguro será realizada pela Seguradora, após a comunicação do CISVI, no prazo máximo de 48h;

3.7.3. No caso de substituição de segurado, os efeitos da exclusão do antigo segurado e da inclusão do novo contarão da data da comunicação à seguradora, de modo a não haver interrupção na cobertura securitária;

3.8. Dos Beneficiários do seguro:

3.8.1. O segurado poderá designar beneficiário (s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário (s), ou se por qualquer motivo não prevalecer que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art. 792 do Código Civil.

3.9. Pagamento de Sinistro:

3.9.1. Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora.

4-Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

4.1. Das coberturas e Capital:

4.1.1. Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$15.000,00 (quinze mil reais);

4.1.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste**

4.1.3. Despesas médicas, hospitalares e odontológicas e fisioterápicas: Garante ao próprio segurado, em caso de acidente pessoal, o reembolso, limitado ao capital segurado, de despesas médicas, hospitalares, odontológicas e fisioterápicas, efetuadas no tratamento sob orientação médica, em consequência de acidente pessoal, dentro do período de cobertura da apólice, incluindo assistência especial. Capital segurado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5- Procedimentos de Fiscalização:

5.1. A Gerência Técnica será responsável pela fiscalização do objeto em que compete a contratação de seguro contra acidentes pessoais, observando todos os aspectos contratados (cobertura, capital, obrigações da contratada, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

6- Prazo de vigência:

O presente processo de contratação tem como previsão de contratação anual, podendo ser prorrogado no interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses.

7- Sanções Administrativas:

7.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 7.1.1.** Apresentação de documentação falsa;
- 7.1.2.** Retardamento da execução do objeto;
- 7.1.2.** Falhar na execução do contrato;

**Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste**

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportamento inidôneo;

7.1.5. Declaração falsa;

7.1.6. Fraude fiscal.

7.2. Para condutas descritas nos itens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

7.3. Das sanções para os casos de inadimplemento:

7.3.1 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

7.3.2. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

7.3.3. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

7.3.4. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

7.3.5. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

7.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste**

7.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

7.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CISVI, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

8. Cronograma Físico- Financeiro de Desembolso:

8.1. O seguro deverá entra em vigor imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento e a confirmação do recebimento.

8.2. CISVI reserva-se o direito de não receber a apólice em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

9 - Do Pagamento:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Gerência Administrativa do CISVI, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, no e-mail: gerenciaadm.cisvi@gmail.com, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

9.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

**Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste**

9.5. Pela prestação dos serviços, será pago anualmente o valor correspondente ao efetivo número de estagiários ativos.

9.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente;

9.7. O pagamento será creditado na conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta ou boleto bancário;

10. Da dotação Orçamentária:

A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será:

06.01.03.10.302.0002.2009.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11. Da habilitação:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2. Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.

11.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual.

Divinópolis, 24 de junho de 2024.

Marcela Valério Silva

Agente de Contratação

Araujos- Carmo do Cajuru - Cláudio - Conceição do Pará - Divinópolis - Japaraíba - Itapecerica - Pedra do Indaiá -
Perdigão - São Gonçalo do Pará - São Sebastião do Oeste

ANEXO I – Modelo de Proposta

Divinópolis/MG, xx de junho de 2024.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do e-mail: gerenciaadm.cisvi@gmail.com.

Objeto:

“Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários atendendo as necessidades da Gerência Técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica”.

	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL
1	Contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiário do CISVI.	SV	1	

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável